



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 27315313/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.002787/2021-14

Assunto: **Decisão em Recurso de Auto de Infração protocolizado por Jim Canzian**

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente Jim Canzian, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017. O requerente alega protocolizou pedido de Permanência no Brasil, ainda em 2020, e que não foi atendido por Unidade da Polícia Federal. Em consulta ao STI, o estrangeiro, aparece como Residente, com RNM F51744V.
2. Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é tempestivo, motivo pelo qual passo a decidir.
3. Diante dos argumentos apresentados em sede de recurso, considerando o previsto na Portaria nº 21/2021-DIREX/PF e portarias subsequentes, decido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração n. 001358001852021, e a consequente multa, aplicada a Jim Canzian.
4. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 21/02/2023, às 00:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27315313** e o código CRC **686596CC**.